

# RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - RIPD



**RELATÓRIO DE IMPACTO  
À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - RIPD  
DA PBH ATIVOS**

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2023

Rua Espírito Santo, nº 605, 10º andar, Centro. CEP: 30.160-919. Belo Horizonte | MG

📞 |+55 31| 3246.7044 ✉ [contato@pbhativos.com.br](mailto:contato@pbhativos.com.br) CNPJ: 13.593.766/0001-79

## SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO.....	5
2 – ENTIDADE.....	6
3 – IDENTIFICAÇÃO AGENTES DE TRATAMENTO E ENCARREGADO.....	8
4 – NECESSIDADE DE ELABORAR O RELATÓRIO.....	9
5 – DO TRATAMENTO DE DADOS .....	11
6 – PARTES INTERESSADAS CONSULTADAS.....	16
7 – NECESSIDADE E PROPORCIONALIDADE.....	16
8 – IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS.....	18
9 – MEDIDAS PARA TRATAR OS RISCOS.....	24
10 – APROVAÇÃO.....	29

### Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição
23/11/2023	1.0	Primeira versão do relatório.

\* Este Relatório deverá ser revisto e atualizado em periodicidade mínima anual ou diante de mudança tecnológica, normativa, política e institucional que afete o tratamento dos dados pessoais.



## RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – RIPD

### 1 – INTRODUÇÃO

A Lei Federal nº 13.709<sup>1</sup>, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, de aplicabilidade nacional, aprovada em 14 de agosto de 2018, é o marco regulatório brasileiro de proteção aos dados e padronização dos requisitos de segurança da informação e comunicações. Visa oferecer ao titular dos dados transparência, ciência e controle em todo o processo de coleta, processamento, uso e compartilhamento de suas informações pessoais, para maior proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade bem como ao livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, conforme preceituado em seu artigo primeiro<sup>2</sup>.

Tal microsistema consolidou as diretrizes do tratamento de dados e seus fundamentos, *in verbis*:

Art. 2º A disciplina da proteção de dados pessoais tem como fundamentos:

I - o respeito à privacidade;

II - a autodeterminação informativa;

III - a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;

IV - a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;

<sup>1</sup> Disponível em [L13709compilado \(planalto.gov.br\)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2018/2018_08/Lei_13709-18.htm), acesso em 05 de setembro de 2023.

<sup>2</sup> Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Parágrafo único. As normas gerais contidas nesta Lei são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



- V - o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;
- VI - a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor;
- e
- VII - os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, pautada no modelo internacional, dispõe acerca do tratamento de dados pessoais<sup>3</sup>, realizado por pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, em meio físico ou digital. Abrange toda operação de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Em consonância com os princípios da transparência, prevenção, responsabilização e prestação de contas, a LGPD prevê em seu artigo 5º, XVII, a elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais - RIPD, de responsabilidade do controlador, documento este fundamental para descrever os processos de tratamento e compartilhamento dos dados pessoais que possam gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais dos titulares, ressalvados os segredos comercial e industrial, assim como as medidas, salvaguardas e mecanismos adotados para sua mitigação, conforme art. 5º, XVII.

Para tanto, o RIPD deve conter, no mínimo, a descrição dos tipos de dados coletados, a metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das informações e a análise do controlador com relação a medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados.

---

<sup>3</sup> Art. 5º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

Nesse contexto, o presente Relatório foi desenvolvido nos termos da LGPD, com base nos Guias Orientativos da ANPD, na Oficina Dirigida Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPD da Secretaria do Governo Digital, no Guia de Boas Práticas LGPD<sup>4</sup>, a Metodologia de Aplicação da LGPD da PBH<sup>5</sup> e no RIPD da URBEL. Será aplicável a todas as operações de tratamento de dados pessoais da Companhia.

## 2 – ENTIDADE

A PBH Ativos S/A, cuja criação foi autorizada pela Lei Municipal nº 10.003, de 25 de novembro de 2010, é uma sociedade sob o controle acionário do Município de Belo Horizonte, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado.

É uma empresa estatal não dependente que oferece suporte técnico especializado ao Poder Executivo Municipal na execução das políticas públicas, por meio da estruturação de operações de captação de recursos e modelagens de concessões e PPPs, viabilizando projetos de infraestrutura nas áreas de saúde, educação, dentre outros de interesse da população. Por fazer parte da Administração Pública Indireta, a PBH Ativos S/A deve, notadamente, observância ao disposto na Seção I, Capítulo VII, Título III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CF/88, que estabelece as disposições gerais da Administração Pública.

Na qualidade de empresa estatal, seu estatuto jurídico é regido pela Lei

<sup>4</sup>[https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-de-dados/apresentacoes/apresentacao\\_ripd.pdf](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-de-dados/apresentacoes/apresentacao_ripd.pdf)

<sup>5</sup> <https://prefeitura.pbh.gov.br/sutransp/LGPD/metodologia>





Federal de Responsabilidade das Estatais nº13.303 de 30 de junho de 2016<sup>6</sup> e está submetida à Lei Federal 6.404/1976 - Lei das S.A.

A PBH Ativos tem como missão prestar serviços de excelência à Administração Pública, comprometida com o crescimento econômico sustentável, oferecendo suporte técnico especializado para a execução de políticas públicas, por meio de soluções integradas e inovadoras em parcerias, em defesa do interesse coletivo.

A sua visão é ser reconhecida como uma empresa sólida, de vanguarda e importante para o desenvolvimento de políticas públicas essenciais, com excelência, responsabilidade e ética profissional.

Seus valores consistem na ética, comprometimento, excelência, inovação, governança e transparência.

A composição acionária da PBH Ativos S.A. está dividida entre o Município de Belo Horizonte, a Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte – PRODABEL e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS.

De acordo com as disposições legais e o seu Estatuto, está sujeita às decisões das assembleias de acionistas e orientações do Município de Belo Horizonte, seu acionista majoritário, do Conselho de Administração e da Diretoria. A cada exercício, seus relatórios financeiros e de gestão são encaminhados à Câmara Municipal de Belo Horizonte para apreciação. A empresa possui Conselho Fiscal, nos termos da Lei das S.A., e suas contas são auditadas por auditoria independente, seguindo as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e determinações dos Tribunais de Contas do Estado e da União.

---

<sup>6</sup> Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, abrangendo toda e qualquer empresa pública e sociedade de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que explore atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, ainda que a atividade econômica esteja sujeita ao regime de monopólio da União ou seja de prestação de serviços públicos.

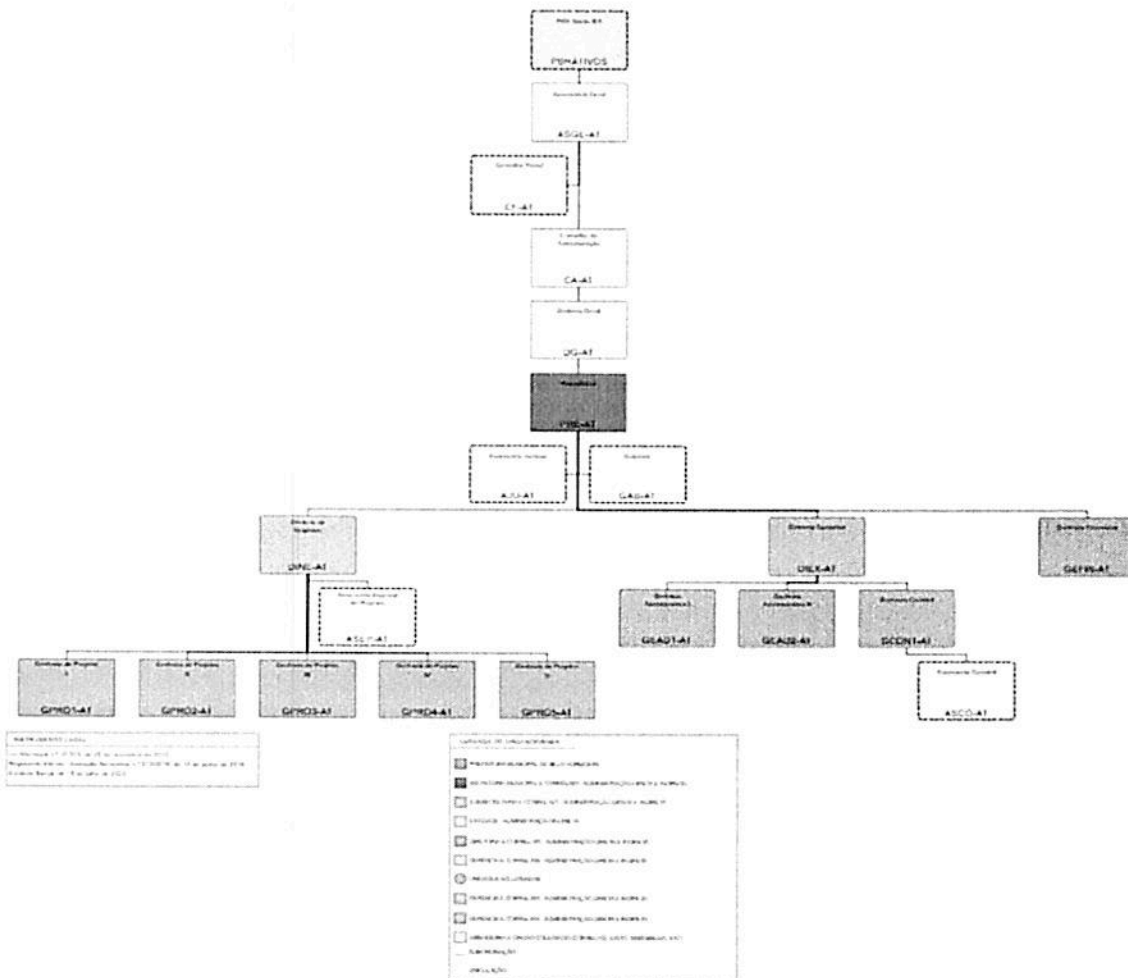


# PBHATIVOS

A estrutura organizacional na PBH Ativos é configurada conforme o organograma da empresa:



Organograma: PBH Ativos S/A  
Tipo Organograma: Oficial



\*Organograma pendente de atualização conforme ATA RCA 23/08/2023 e Deliberação *ad referendum* 26/07/2023.

No que tange ao tratamento de dados, a PBH Ativos, em razão do respeito e da preocupação com a segurança de dados pessoais de todos os que se relacionam com a Companhia, editou a Política de Proteção de Dados Pessoais,

Rua Espírito Santo, nº 605, 10º andar, Centro. CEP: 30.160-919. Belo Horizonte | MG

☎ +55 31 | 3246.7044 ✉ [contato@pbhativos.com.br](mailto:contato@pbhativos.com.br) CNPJ: 13.593.766/0001-79



Instrução Normativa nº 002/2021, e a Portaria PBH Ativos nº 034/2021, estabelecendo os princípios e as orientações gerais que regem o tratamento desses dados no ambiente corporativo.

### **3 – IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES DE TRATAMENTO E DO ENCARREGADO**

O tratamento de dados é realizado por seus agentes, atuando em atenção aos dispositivos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados.

Compete ao Controlador *as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais* (art. 5º, VI) ao Operador a efetiva realização do *tratamento de dados pessoais em nome do controlador* (art. 5º, VII). Por isso, em que pese o tratamento dos dados *in loco* seja feito pelo operador, o controlador é o responsável pelas instruções de tratamento e pelos atos daquele, haja vista que foi designado pela lei à posição de decisor.

O encarregado, por sua vez, é a *pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)* (art. 5º, VIII).

Estabelece o art. 37 da LGPD, que o controlador e o operador devem manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, especialmente quando baseadas no legítimo interesse.

A PBH Ativos segue o Guia Orientativo para Definições dos Agentes, elaborado pela Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD)<sup>7</sup>, que, embora não vinculante, buscou definir as diretrizes e os fundamentos da proteção e estabelecer quem pode exercer a função do controlador, do operador e do

<sup>7</sup> Guia Orientativo para a Definição dos Agentes de Tratamento e do Encarregado – ANPD, versão 2.0, de Abril de 2022.

encarregado.

É observado, também, o “Perfil e Atribuições do Encarregado de Dados - DPO<sup>8</sup>” da PBH, que além das atividades previstas na lei, estipula ao Encarregado de Dados - DPO:

- Garantir a aplicação das políticas de privacidade e proteção de dados na empresa;
- Acompanhar os novos projetos promovendo a abordagem de Privacy By Design;
- Acompanhar a realização da gestão de riscos de privacidade e proteção de dados;
- Acompanhar a realização da gestão de processos que envolvem tratamentos de dados pessoais;
- Controlar e regular a conformidade com a LGPD;
- Atuar como canal de comunicação com os titulares de dados;
- Atuar como canal de comunicação com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
- Responder aos incidentes de vazamento de dados;
- Assessorar e orientar os Controladores;
- Capacitar os Operadores Nível 1;
- Garantir que informações privadas estejam devidamente seguras;
- Controlar e acompanhar a produção do RIPD – Relatório de Impacto sobre Proteção de Dados, quando necessário.

No âmbito da PBH Ativos, foi editada a Instrução Normativa N° 002/2021, que previu a responsabilização da Companhia, nas atividades em que assume papel de controlador de dados, em especial, por:

- a) instruir o operador acerca do tratamento de dados pessoais;
- b) manter os registros das operações de tratamento realizadas;
- c) atender às determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- d) indicar o Encarregado (DPO);
- e) assegurar a observância dos direitos do titular de dados pessoais no âmbito da Companhia.

---

<sup>8</sup> [https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/planejamento/MODERNIZACAO/perfil-e-atribuicoes-do-encarregado-de-dados-pbh\\_2022.pdf](https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/planejamento/MODERNIZACAO/perfil-e-atribuicoes-do-encarregado-de-dados-pbh_2022.pdf)





Enquanto, nas atividades em que assume papel de operador de dados, será, principalmente, incumbido de:

- a) realizar o tratamento de dados pessoais em conformidade com o instruído pelo Controlador;
- b) realizar e manter os registros das operações de tratamento de dados pessoais no âmbito da Companhia, que deve contar com todos os requisitos previstos na lei.

Ademais, o Encarregado será atribuído, mormente, por:

- a) realizar a interlocução entre os titulares de dados pessoais, a autoridade nacional e a Companhia, recebendo reclamações, comunicações e adotando as providências necessárias; e
- b) orientar ao público interno e demais colaboradores da Companhia a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais.

A função do encarregado, em síntese, é receber comunicações dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências, sendo o ponto focal interno ou externo para as tratativas relacionadas à proteção de dados. Atua, também, recebendo comunicações da autoridade nacional e orientando funcionários e contratados da PBH Ativos acerca das práticas de proteção aos dados pessoais

Dessa maneira, no âmbito da Companhia, foram assim identificados:

**Controlador:** PBH Ativos

**Operador:** PBH Ativos



**Encarregado:** Virgílio Queiroz de Paula

**E-mail Encarregado**

virgilio.paula@pbhativos.com.br

**Telefone Encarregado**

3246-7044

## 4 – NECESSIDADE DE ELABORAR O RELATÓRIO

A segurança dos dados pessoais tratados é uma obrigação legal imposta aos agentes de tratamento e encarregados pela LGPD. Nesse contexto, o RIPD torna-se necessário para maior controle dos riscos referentes ao tratamento dos dados pessoais.

Nos termos da LGPD, a autoridade nacional poderá determinar ao controlador a elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais acerca das operações de tratamento de dados, inclusive de dados sensíveis, observados os segredos comercial e industrial (artigo 38, *caput*). Podendo solicitar a elaboração quando o tratamento for realizado com base em seu legítimo interesse, para finalidades legítimas (artigo 10, § 3º, LGPD).

A autoridade nacional poderá, ainda, requerer aos agentes do Poder Público o desenvolvimento do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais e sugerir a adoção de padrões e boas práticas para os tratamentos de dados, com base no artigo 32 da LGPD.

Outrossim, verifica-se que o tratamento de dados pessoais pela PBH Ativos, se não realizado em consonância com os ditames do microssistema de proteção de dados, pode resultar em algum tipo de dano aos titulares de dados, se houver vazamento, motivos pelo qual seu controle e regulamentação se faz necessário (LGPD, art. 42).



Surge, assim, a necessidade de confecção deste Relatório, ante a possibilidade de requerimento de sua elaboração pela autoridade nacional e de impacto na privacidade dos dados pessoais.

## 5 – DO TRATAMENTO DE DADOS

A LGPD conceitua dado pessoal em seu artigo art. 5º, incisos I, *in verbis*:

I- dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

Nos termos da Cartilha da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD da PBH<sup>9</sup>, dados pessoais abarcam “*nome, data de nascimento, filiação, apelido, CPF, RG, BM, foto, endereço residencial, endereço de e-mail, endereço IP, cookies, hábitos de navegação, posição geolocacional, formulários cadastrais, números de documentos*”.

O tratamento de dados pessoais, por sua vez, engloba, de forma ampla, qualquer manejo, coleta, processamento e, inclusive, a mera visualização de dados, nos termos dos artigo art. 5º, incisos I, da LGPD:

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

<sup>9</sup> [https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/planejamento/MODERNIZACAO/cartilha\\_lgpd\\_pbh\\_versao\\_2022.pdf](https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/planejamento/MODERNIZACAO/cartilha_lgpd_pbh_versao_2022.pdf)



Desta feita, o tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas subordinadas ao regime da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) deve ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do art. 23 da LGPD. A transferência a entidades privadas de dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, só poderá ser realizada em determinadas hipóteses e desde que os contratos e convênios para tanto sejam comunicados à autoridade nacional.

Esse tratamento tem por objetivo executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, sendo informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, conforme Portaria PBH Ativos nº 034/2021, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades.

Os dados devem ser mantidos em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado, com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral (art. 25).

De acordo com o art. 29, a autoridade nacional pode solicitar, a qualquer momento, aos órgãos e às entidades do Poder Público a realização de operações de tratamento de dados pessoais, informações específicas sobre o âmbito e a natureza dos dados e outros detalhes do tratamento realizado. Pode, também, emitir parecer técnico complementar para garantir o cumprimento da Lei. Por fim, compete à autoridade nacional estabelecer normas complementares para as atividades de comunicação e de uso compartilhado de dados pessoais (art. 30)

Em regra, o tratamento de dados pessoais exige fornecimento de consentimento específico do titular (art. 7º, inc. I), a ser fornecido por escrito ou por



outro meio que demonstre a manifestação de vontade, podendo ser revogado a qualquer momento, mediante manifestação expressa do titular. O consentimento, todavia, fica dispensado nos casos previstos nos incisos II a X, do art. 7º, da LGPD.

É, ainda, dispensada a exigência do consentimento para os dados tornados manifestamente públicos pelo próprio titular, resguardados os direitos do titular e os princípios previstos na lei (§4º). Ocorre que, mesmo nos casos em que o controlador obtiver o consentimento da pessoa, se for necessário comunicar ou compartilhar dados pessoais com outros, deve obter consentimento específico do titular para esse fim, conforme exige o §5º do art. 7º.

De qualquer forma, a eventual dispensa da exigência do consentimento – seja pela publicação dos dados pelo titular, seja pela dispensa legal – não desobriga os agentes de tratamento das demais obrigações previstas em lei. Isso vale, especialmente, para a observância dos princípios gerais e para a garantia dos direitos do titular.

Além disso, o tratamento posterior dos dados pessoais a que se referem os §§3º e 4º pode ser realizado para novas finalidades, desde que observados os propósitos legítimos e específicos para o novo tratamento e a preservação dos direitos do titular, assim como os fundamentos e os princípios previstos na lei.

Quando o tratamento de dados pessoais for condição para o fornecimento de produto ou de serviço ou para o exercício de direito, o titular será informado com destaque sobre esse fato. Deve ser também informado sobre os meios pelos quais poderá exercer seus direitos de titular, elencados no art. 18 da Lei.

Dessa maneira, a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais envolve a especificação da natureza, escopo, contexto e finalidade do tratamento diante de sua atividade principal de prestação de serviços, conforme abaixo apresentado.



## 5.1- DA NATUREZA

A natureza do tratamento consiste em como a organização trata o dado pessoal, como são coletados, de quais fontes, com quem são compartilhados.

Utiliza-se de dados coletados e tratados no contexto do quadro de empregados da Companhia e da prestação de serviços, para cumprimento da finalidade pública, missão institucional, obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas, além de obrigações acessórias exigidas pela legislação brasileira.

## 5.2- ESCOPO

O escopo consiste no tratamento de dados pessoais, observados os princípios previstos no art. 6º e os dizeres do art. 7º da LGPD, que dentre elas, envolve a finalidade pública, contratual ou legal, de acordo com propósitos legítimos e específicos relacionados à execução de suas competências legais e institucionais.

Art. 7º. III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei;

V – quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;

## 5.3- CONTEXTO

A PBH Ativos é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais e sensíveis dos beneficiários e colaboradores, sendo indispensável para o

desempenho de sua atividade essencial. A coleta de dados pessoais ocorre em todas as frentes de sua atuação, em especial, por meio de sistemas de informação, mantidos em bancos de dados corporativos e em arquivos físicos ou em equipamentos de informática.

Além de dados dos contribuintes e beneficiários das políticas públicas desenvolvidas pela Companhia, são também tratados dados de servidores e de seus dependentes (podendo envolver crianças e adolescentes), limitando-se seu tratamento ao mínimo necessário para a realização das finalidades, com base em outras hipóteses legais ou contratuais.

Assim, de forma exemplificativa, são tratados dados objetivando ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória a que estão obrigados o titular e o controlador (art. 7º, II); pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres (art. 7º, III); quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido deste (art. 7º, V); ou quando é conferido ao empregador a possibilidade de tratar dados dos titulares sem a necessidade de consentimento (art.7º, VI), como as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

## 5.4- FINALIDADE

A finalidade do tratamento é a razão ou motivo pelo qual se deseja tratar os dados pessoais. Os dados pessoais requisitados são utilizados para que se torne possível a realização de sua atividade essencial, que consiste no suporte técnico especializado ao Poder Executivo Municipal na execução das políticas públicas, por meio da estruturação de operações de captação de recursos e modelagens de concessões e PPPs, viabilizando projetos de infraestrutura nas áreas de saúde,



educação, dentre outros de interesse da população.

## 6 – PARTES INTERESSADAS CONSULTADAS

É importante que as partes interessadas relevantes, internas e externas, sejam consultadas a fim de se obter opiniões legais, técnicas ou administrativas sobre os dados pessoais objeto do tratamento.

Foram consultados os operadores, o encarregado, gestores, a Assessoria Jurídica da PBH Ativos e colaboradores.

## 7 – NECESSIDADE E PROPORCIONALIDADE

No exercício de suas atividades, para o fiel cumprimento do disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Companhia deve assegurar que somente trata dados pessoais quando o propósito/finalidade do tratamento se enquadra em uma das hipóteses legais nela previstas, devendo, ainda, garantir que os direitos dos titulares dos dados pessoais sejam observados.

As operações realizadas pela PBH Ativos de tratamento de dados pessoais se limitam ao mínimo o acesso necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às suas finalidades, respeitados os limites legais previstos e os princípios basilares previstos no artigo 6º:

Art. 6º As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:



- I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
- II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
- III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
- IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
- V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
- VI - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
- VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
- IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
- X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Ademais, a PBH Ativos editou a Política de Proteção de Dados Pessoais, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 002/2021, e a Portaria PBH Ativos n° 034/2021, que refletem o respeito e a preocupação com a segurança de dados pessoais de todos os que se relacionam com a Companhia e estabelece princípios e orientações gerais que devem reger o tratamento desses dados no ambiente





corporativo. Estabelecendo, especificamente no ambiente corporativo da Companhia, princípios e orientações gerais que devem reger o tratamento de dados pessoais.

## 7.1 DOS DADOS SENSÍVEIS

Outrossim, a utilização de dados pessoais sensíveis deve observância ao disposto no 10 e 11 da LGPD, de cunho exemplificativo.

Art. 10. O legítimo interesse do controlador somente poderá fundamentar tratamento de dados pessoais para finalidades legítimas, consideradas a partir de situações concretas, que incluem, mas não se limitam a:

**I - apoio e promoção de atividades do controlador; e**  
**II - proteção, em relação ao titular, do exercício regular de seus direitos ou prestação de serviços que o beneficiem, respeitadas as legítimas expectativas dele e os direitos e liberdades fundamentais, nos termos desta Lei.**

§ 1º Quando o tratamento for baseado no legítimo interesse do controlador, somente os dados pessoais estritamente necessários para a finalidade pretendida poderão ser tratados.

§ 2º O controlador deverá adotar medidas para garantir a transparência do tratamento de dados baseadas em seu legítimo interesse.

§ 3º A autoridade nacional poderá solicitar ao controlador relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando o tratamento tiver como fundamento seu interesse legítimo, observados os segredos comercial e industrial.

Art. 11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas;

II - sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:

a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;  
b) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos;

- c) realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis;
  - d) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) ;
  - e) proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;
  - f) tutela da saúde, em procedimento realizado por profissionais da área da saúde ou por entidades sanitárias; ou
  - f) tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; ou
  - g) garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º desta Lei e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.
- § 1º Aplica-se o disposto neste artigo a qualquer tratamento de dados pessoais que revele dados pessoais sensíveis e que possa causar dano ao titular, ressalvado o disposto em legislação específica. (...)

A PBH Ativos, no exercício de suas funções, trata de dados pessoais e dados sensíveis, tais como:

Nome completo; número do CPF; número do RG; número NIS; número CTPS; dados do FGTS; nacionalidade; naturalidade; data de nascimento; filiação; escolaridade; profissão; estado civil; regime de casamento; etnia; cor; sexo; renda familiar; composição familiar; dados do responsável; endereço completo; telefone; data de óbito.

## 8 – IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS

Os agentes de tratamento devem, portanto, adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração,



comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito (art. 46.)

O art. 5º, XVII da LGPD preconiza que o Relatório de Impacto deve descrever “medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco”.

Ademais, o parágrafo único do art. 44 prevê que responde pelos danos decorrentes da violação da segurança dos dados o controlador ou o operador que, ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46, der causa ao dano. Os agentes de tratamento ou qualquer outra pessoa que intervenha em uma das fases do tratamento obriga-se a garantir a segurança da informação prevista na lei em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término, determina o art. 47.

O art. 48 ordena que o controlador comunique à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

A autoridade nacional, então, verifica a gravidade do incidente e pode, caso necessário para a salvaguarda dos direitos dos titulares, determinar ao controlador a adoção de providências.

Prenuncia o art. 50 que os controladores e operadores, no âmbito de suas competências, pelo tratamento de dados pessoais, individualmente ou por meio de associações, podem formular regras de boas práticas e de governança.

Essas regras vão estabelecer as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais. Ao estabelecer regras de boas práticas, o controlador e o operador devem levar em consideração, em relação ao tratamento e aos dados, a natureza, o escopo, a finalidade e a probabilidade e a gravidade dos riscos e dos benefícios decorrentes de tratamento de dados do titular (§1º).



O controlador ou o operador que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo.

Estabelece o §1º, inc. I, que o operador responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do controlador.

O controlador ou o operador que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo.

Estabelece o §1º, inc. I, que o operador responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do controlador.

Com todas essas considerações, foram feitas análises de riscos de dados pessoais em todos os órgãos da Companhia, quais sejam, Presidência - PRE, Gabinete da Presidência - GAB, Assessoria Jurídica - AJU, Diretoria de Negócios - DINE, Diretoria Executiva - DIEX, e Gerência Financeira - GEFIN. Tais dados estão consolidados em planilha que se constitui como parte integrante deste relatório, como a seguir:

## INVENTÁRIO DE DADOS

PROCESSO(S) PROCE(S)SO:  
 ENCAMBARGADO:  
 RESPONSÁVEL PELO INVENTÁRIO:  
 DATA: 10/02/2023  
 VERSÃO: 1.0

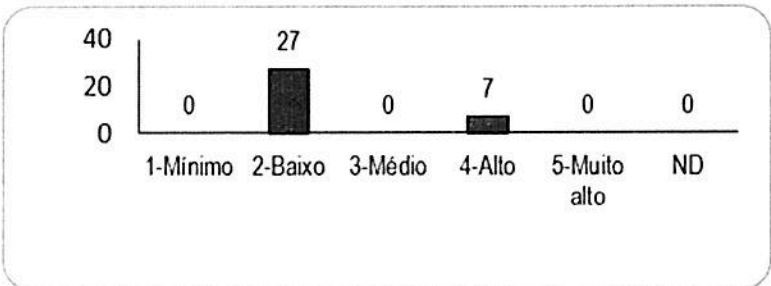
SETOR	TIPO DE DADO PESSOAL (Escolha um tipo de dado pessoal)	CLASSIFICAÇÃO (Escolha a forma de coleta de dados com o tipo de dado pessoal)	NOME DO CULETA (Escolha a forma de coleta de dados pessoais)	FORMA DE ARMAZENAMENTO (Escolha a forma de armazenamento de dados)	EXISTE DE SEARTE DO DADO? (Marque Sim ou Não)	EXISTE BACKUP DO DADO? (Marque Sim ou Não)	EXISTE COMPARTILHAMENTO COM TERCEIROS (Marque Sim ou Não)	IMPÓTE DE PARA TRATAMENTO DE DADOS (Liste o fundamento para tratamento de dados)	EXISTE FORMA DE CONTROLE (Descreva as ações controladas para evitar o tratamento de dados)	RISCO (Descreva os fatores de risco de tratamento de dados pessoais?)
204	Documento de Identificação	Dado Pessoal	anual	Arquivo Digital	Sim	Sim	Sim	Art. 6º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018	Sim	204
205	Documento de Identificação	Dado Pessoal	documentos em papel	Arquivo Físico	Sim	Sim	Sim	Art. 6º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018	Sim	205
206	Nome	Dado Pessoal	anual	Arquivo Digital	Sim	Sim	Sim	Art. 6º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018	Sim	206
207	Nome	Dado Pessoal	documentos em papel	Arquivo Físico	Sim	Sim	Sim	Art. 6º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018	Sim	207
208	Endereço	Dado Pessoal	anual	Arquivo Digital	Sim	Sim	Sim	Art. 6º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018	Sim	208
209	Endereço	Dado Pessoal	documentos em papel	Arquivo Físico	Sim	Sim	Sim	Art. 6º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018	Sim	209
210	Endereço	Dado Pessoal	anual	Arquivo Digital	Sim	Sim	Sim	Art. 6º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018	Sim	210
211	Endereço	Dado Pessoal	documentos em papel	Arquivo Físico	Sim	Sim	Sim	Art. 6º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018	Sim	211
212	Endereço	Dado Pessoal	anual	Arquivo Digital	Sim	Sim	Sim	Art. 6º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018	Sim	212
213	Endereço	Dado Pessoal	documentos em papel	Arquivo Físico	Sim	Sim	Sim	Art. 6º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018	Sim	213
214	Endereço	Dado Pessoal	anual	Arquivo Digital	Sim	Sim	Sim	Art. 6º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018	Sim	214
215	Endereço	Dado Pessoal	documentos em papel	Arquivo Físico	Sim	Sim	Sim	Art. 6º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018	Sim	215
216	Endereço	Dado Pessoal	anual	Arquivo Digital	Sim	Sim	Sim	Art. 6º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018	Sim	216
217	Endereço	Dado Pessoal	documentos em papel	Arquivo Físico	Sim	Sim	Sim	Art. 6º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018	Sim	217
218	Endereço	Dado Pessoal	anual	Arquivo Digital	Sim	Sim	Sim	Art. 6º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018	Sim	218
219	Endereço	Dado Pessoal	documentos em papel	Arquivo Físico	Sim	Sim	Sim	Art. 6º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018	Sim	219
220	Endereço	Dado Pessoal	anual	Arquivo Digital	Sim	Sim	Sim	Art. 6º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018	Sim	220
221	Endereço	Dado Pessoal	documentos em papel	Arquivo Físico	Sim	Sim	Sim	Art. 6º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018	Sim	221
222	Endereço	Dado Pessoal	anual	Arquivo Digital	Sim	Sim	Sim	Art. 6º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018	Sim	222
223	Endereço	Dado Pessoal	documentos em papel	Arquivo Físico	Sim	Sim	Sim	Art. 6º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018	Sim	223
224	Endereço	Dado Pessoal	anual	Arquivo Digital	Sim	Sim	Sim	Art. 6º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018	Sim	224
225	Endereço	Dado Pessoal	documentos em papel	Arquivo Físico	Sim	Sim	Sim	Art. 6º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018	Sim	225
226	Endereço	Dado Pessoal	anual	Arquivo Digital	Sim	Sim	Sim	Art. 6º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018	Sim	226
227	Endereço	Dado Pessoal	documentos em papel	Arquivo Físico	Sim	Sim	Sim	Art. 6º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018	Sim	227
228	Endereço	Dado Pessoal	anual	Arquivo Digital	Sim	Sim	Sim	Art. 6º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018	Sim	228
229	Endereço	Dado Pessoal	documentos em papel	Arquivo Físico	Sim	Sim	Sim	Art. 6º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018	Sim	229
230	Endereço	Dado Pessoal	anual	Arquivo Digital	Sim	Sim	Sim	Art. 6º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018	Sim	230
231	Endereço	Dado Pessoal	documentos em papel	Arquivo Físico	Sim	Sim	Sim	Art. 6º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018	Sim	231
232	Endereço	Dado Pessoal	anual	Arquivo Digital	Sim	Sim	Sim	Art. 6º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018	Sim	232
233	Endereço	Dado Pessoal	documentos em papel	Arquivo Físico	Sim	Sim	Sim	Art. 6º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018	Sim	233
234	Endereço	Dado Pessoal	anual	Arquivo Digital	Sim	Sim	Sim	Art. 6º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018	Sim	234
235	Endereço	Dado Pessoal	documentos em papel	Arquivo Físico	Sim	Sim	Sim	Art. 6º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018	Sim	235
236	Endereço	Dado Pessoal	anual	Arquivo Digital	Sim	Sim	Sim	Art. 6º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018	Sim	236
237	Endereço	Dado Pessoal	documentos em papel	Arquivo Físico	Sim	Sim	Sim	Art. 6º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018	Sim	237
238	Endereço	Dado Pessoal	anual	Arquivo Digital	Sim	Sim	Sim	Art. 6º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018	Sim	238
239	Endereço	Dado Pessoal	documentos em papel	Arquivo Físico	Sim	Sim	Sim	Art. 6º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018	Sim	239
240	Endereço	Dado Pessoal	anual	Arquivo Digital	Sim	Sim	Sim	Art. 6º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018	Sim	240
241	Endereço	Dado Pessoal	documentos em papel	Arquivo Físico	Sim	Sim	Sim	Art. 6º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018	Sim	241
242	Endereço	Dado Pessoal	anual	Arquivo Digital	Sim	Sim	Sim	Art. 6º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018	Sim	242
243	Endereço	Dado Pessoal	documentos em papel	Arquivo Físico	Sim	Sim	Sim	Art. 6º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018	Sim	243
244	Endereço	Dado Pessoal	anual	Arquivo Digital	Sim	Sim	Sim	Art. 6º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018	Sim	244
245	Endereço	Dado Pessoal	documentos em papel	Arquivo Físico	Sim	Sim	Sim	Art. 6º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018	Sim	245
246	Endereço	Dado Pessoal	anual	Arquivo Digital	Sim	Sim	Sim	Art. 6º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018	Sim	246
247	Endereço	Dado Pessoal	documentos em papel	Arquivo Físico	Sim	Sim	Sim	Art. 6º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018	Sim	247
248	Endereço	Dado Pessoal	anual	Arquivo Digital	Sim	Sim	Sim	Art. 6º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018	Sim	248
249	Endereço	Dado Pessoal	documentos em papel	Arquivo Físico	Sim	Sim	Sim	Art. 6º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018	Sim	249
250	Endereço	Dado Pessoal	anual	Arquivo Digital	Sim	Sim	Sim	Art. 6º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018	Sim	250

Os riscos podem ser de natureza operacional, estratégica ou ambas, e envolvem a perda, bem como a utilização indevida, não autorizada ou excessiva de dados pessoais.

A ocorrência dos riscos identificados pode impedir o desempenho de suas atividades institucionais, comprometendo a execução das políticas públicas sob sua responsabilidade. Em virtude desse impacto direto à disponibilidade, os titulares podem ser impedidos de exercerem os seus direitos, dada a possibilidade de corrupção ou até mesmo destruição de dados.

### Distribuição dos níveis de risco

1-Mínimo	0
2-Baixo	27
3-Médio	0
4-Alto	7
5-Muito alto	0
ND	0



Id	Risco referente ao tratamento de dados pessoais	P <sup>1</sup>	I <sup>2</sup>	Nível de Risco (P x I) <sup>3</sup>
R01	<Risco 1>			
R02	<Risco 2>			
R03	<Risco N>			

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

<sup>1</sup> Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

<sup>2</sup> Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

<sup>3</sup> Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 1, de 2019, art. 2º, inciso XIII).

Código	1 - Identificação				2 - Análise e priorização				
	Processamento de dados pessoais	Base de dados	Fluxo de dados	Fluxo de informações	Classificação	Hipótese	Estratégia de Controle	Probabilidade	Impacto
R01	Processamento de dados pessoais	Base de dados	Fluxo de dados	Fluxo de informações	Dado Pessoal	II - para administração pública, para o	Sim	34 Alto Baixo	1 - 54 Muito alto
R02	Nome	0997023	DNE	Processamento de dados pessoais	Dado Pessoal	II - para administração pública, para o	Sim	4 Alta	4 - 24 Médio
R03	Foto	0997023	DNE	Processamento de dados pessoais	Dado Pessoal	II - para administração pública, para o	Sim	2 Baixo	3 - 24 Médio
R04	Endereço pessoal	0997023	DNE	Processamento de dados pessoais	Dado Pessoal	II - para administração pública, para o	Sim	14 Alto Baixo	1 - 4 Alto
R05	E-mail pessoal	0997023	DNE	Processamento de dados pessoais	Dado Pessoal	II - para administração pública, para o	Sim	3 Média	3 - 2 Baixo
R06	Assinatura	0997023	DNE	Processamento de dados pessoais	Dado Pessoal	II - para administração pública, para o	Sim	4 Alta	4 - 4 Alto
R07	Documentos Pessoais	0997023	AJU	Processamento de dados pessoais	Dado Pessoal	II - para administração pública, para o	Sim	34 Alto Baixo	1 - 54 Muito alto
R08	Nome	0997023	AJU	Processamento de dados pessoais	Dado Pessoal	II - para administração pública, para o	Sim	4 Alta	4 - 2 Baixo
R09	Telefone	0997023	AJU	Processamento de dados pessoais	Dado Pessoal	II - para administração pública, para o	Sim	2 Baixo	3 - 24 Médio
R10	Sexo	0997023	AJU	Processamento de dados pessoais	Dado Pessoal	II - para administração pública, para o	Sim	14 Alto Baixo	1 - 4 Alto
R11	Endereço pessoal	0997023	AJU	Processamento de dados pessoais	Dado Pessoal	II - para administração pública, para o	Sim	3 Média	3 - 2 Baixo
R12	Foto	0997023	AJU	Processamento de dados pessoais	Dado Pessoal	II - para administração pública, para o	Sim	4 Alta	4 - 4 Alto
R13	E-mail pessoal	0997023	AJU	Processamento de dados pessoais	Dado Pessoal	II - para administração pública, para o	Sim	14 Alto Baixo	1 - 54 Muito alto
R14	Cópia de identidade	0997023	AJU	Processamento de dados pessoais	Dado Pessoal	II - para administração pública, para o	Sim	4 Alta	4 - 2 Baixo
R15	Documento de identificação	0997023	SAE	Processamento de dados pessoais	Dado Pessoal	II - para administração pública, para o	Sim	2 Baixo	3 - 24 Médio
R16	Tipo de nome	0997023	SAE	Dado pessoal em tratamento	Dado Pessoal	II - para administração pública, para o	Sim	14 Alto Baixo	1 - 4 Alto
R17	Profilhos	0997023	SAE	Processamento de dados pessoais	Dado Pessoal	II - para administração pública, para o	Sim	3 Média	3 - 2 Baixo

## Gerenciamento de Riscos

### Visão geral dos riscos

Unidade: \_\_\_\_\_  
Data: 16/11/2023 Versão: 2.0

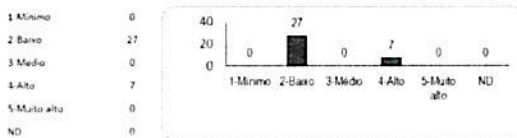
**40**  
Riscos Totais

**0**  
Riscos muito altos

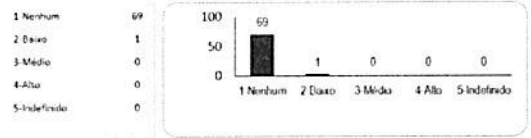
**47**  
Riscos sem custos de implementação

**21**  
Riscos negligenciados mas não tratados de modo

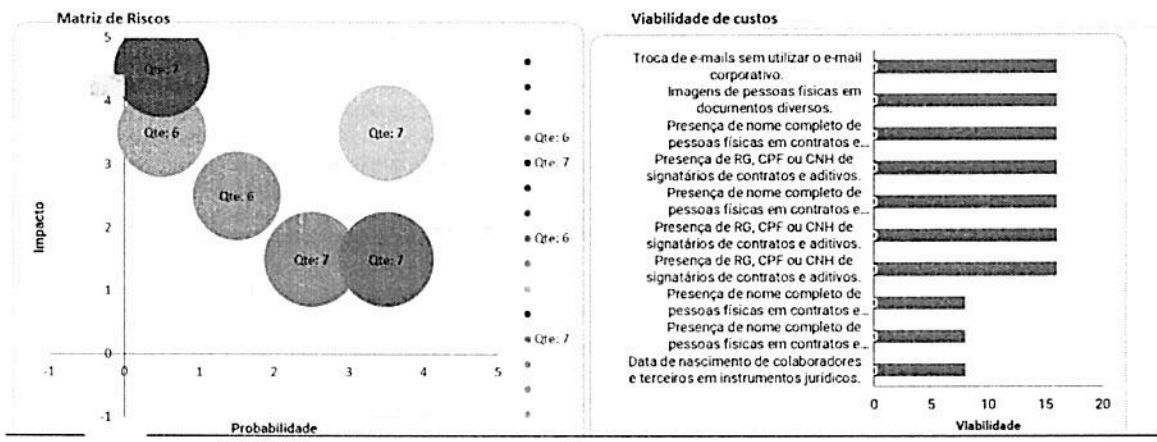
### Distribuição dos níveis de risco



### Distribuição dos custos dos riscos







### Níveis de risco

Cod	Risco	Nível	Grau	Resposta	Responsável	Prazo	Curto	Viab. Custo
1	R006	16	4-Alto	1-Mitigar	Daniel Nogueira	01/12/2024	1-Nenhum	16,00
2	R012	16	4-Alto	1-Mitigar	Roberta Roletti	01/12/2024	1-Nenhum	16,00
3	R018	16	4-Alto	1-Mitigar	Renata Cotta	01/12/2024	1-Nenhum	16,00
4	R024	16	4-Alto	1-Mitigar	Renata Cotta	01/12/2024	1-Nenhum	16,00
5	R030	16	4-Alto	1-Mitigar	Pedro Meneguetti	01/12/2024	1-Nenhum	16,00
6	R036	16	4-Alto	1-Mitigar	Pedro Meneguetti	01/12/2024	1-Nenhum	16,00
7	R048	16	4-Alto	1-Mitigar	Julio Lage	01/12/2024	1-Nenhum	16,00
8	R002	8	2-Baixo	2-Acitar	Daniel Nogueira	01/12/2024	1-Nenhum	8,00
9	R008	8	2-Baixo	2-Acitar	Roberta Roletti	01/12/2024	1-Nenhum	8,00
10	R014	8	2-Baixo	2-Acitar	Roberta Roletti	01/12/2024	1-Nenhum	8,00

### Viabilidade por níveis e custos

Cod	Risco	Nível	Grau	Resposta	Responsável	Prazo	Curto	Viab. Custo
1	R006	16	4-Alto	1-Mitigar	Daniel Nogueira	01/12/2024	1-Nenhum	16,00
2	R012	16	4-Alto	1-Mitigar	Roberta Roletti	01/12/2024	1-Nenhum	16,00
3	R018	16	4-Alto	1-Mitigar	Renata Cotta	01/12/2024	1-Nenhum	16,00
4	R024	16	4-Alto	1-Mitigar	Renata Cotta	01/12/2024	1-Nenhum	16,00
5	R030	16	4-Alto	1-Mitigar	Pedro Meneguetti	01/12/2024	1-Nenhum	16,00
6	R036	16	4-Alto	1-Mitigar	Pedro Meneguetti	01/12/2024	1-Nenhum	16,00
7	R048	16	4-Alto	1-Mitigar	Julio Lage	01/12/2024	1-Nenhum	16,00
8	R002	8	2-Baixo	2-Acitar	Daniel Nogueira	01/12/2024	1-Nenhum	8,00
9	R008	8	2-Baixo	2-Acitar	Roberta Roletti	01/12/2024	1-Nenhum	8,00
10	R014	8	2-Baixo	2-Acitar	Roberta Roletti	01/12/2024	1-Nenhum	8,00

## 9 – MEDIDAS PARA TRATAR OS RISCOS

Com a publicação da LGPD surgiu a necessidade de avaliação dos processos de tratamento de dados pessoais existentes na Companhia que possam vir a gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como de mecanismos de mitigação de risco à proteção e tratamento de dados.

Os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas



e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito (LGPD, art. 46.).

As medidas para tratar os riscos podem ser: de segurança; técnicas ou administrativas.

Por fim, prevê o art. 49 que os sistemas utilizados para o tratamento de dados pessoais devem ser estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em lei e às demais normas regulamentares.

Estabelece o art. 6º, no inc. VII, o princípio da segurança (“utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão”), e, no inc. VIII, o princípio da prevenção (“adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais”).

Na aplicação desses princípios, o controlador pode:

I. Implementar programa de governança em privacidade que, no mínimo:

A) Demonstre o comprometimento do controlador em adotar processos e políticas internas que assegurem o cumprimento, de forma abrangente, de normas e boas práticas relativas à proteção de dados pessoais;

B) Seja aplicável a todo o conjunto de dados pessoais que estejam sob seu controle, independentemente do modo como se realizou sua coleta;

C) Seja adaptado à estrutura, à escala e ao volume de suas operações, bem como à sensibilidade dos dados tratados;

D) Estabeleça políticas e salvaguardas adequadas com base em processo de avaliação sistemática de impactos e riscos à privacidade;

E) Tenha o objetivo de estabelecer relação de confiança com o titular, por meio de atuação transparente e que assegure mecanismos de participação do





titular;

F) Esteja integrado a sua estrutura geral de governança e estabeleça e aplique mecanismos de supervisão internos e externos;

G) Conte com planos de resposta a incidentes e remediação;

H) Seja atualizado constantemente com base em informações obtidas a partir de monitoramento contínuo e avaliações periódicas.

II. Demonstrar a efetividade de seu programa de governança em privacidade quando apropriado e, em especial, a pedido da autoridade nacional ou de outra entidade responsável por promover o cumprimento de boas práticas ou códigos de conduta, os quais, de forma independente, promovam o cumprimento da lei.

Esclarece o §2º do art. 50 que essas práticas devem observar a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados e a probabilidade e a gravidade dos danos para os titulares dos dados.

## 10 - MEDIDAS GERAIS DE MITIGAÇÃO DE RISCOS

A Companhia é responsável pela implementação das diretrizes e dos preceitos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como por demonstrar o cumprimento desta Política, devendo promover a adequação e o gerenciamento de suas atividades, conforme as seguintes atribuições e responsabilidades

Ressalta-se a importância de serem adotadas as seguintes medidas adicionais e preventivas para a proteção aos dados pessoais, como:

10.1) estar em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis ao tratamento de dados pessoais e seguir as melhores práticas;



10.2) proteger os direitos de todos os que se relacionam com a Companhia, inclusive empregados e administradores, contra os riscos de violações de dados pessoais;

10.3) promover a conscientização em toda a Companhia acerca dos principais aspectos que envolvem o tratamento e a proteção de dados pessoais;

10.4) permitir acesso a dados pessoais somente para autorizados e no limite necessário para a realização das atividades;

10.5) evitar deixar documentos, processos ou quaisquer outros documentos que contenham dados pessoais sobre a mesa;

10.6) vedar acessos indevidos a dados pessoais, mesmo quando autorizado.

10.7) impedir a entrada nos setores de pessoas desautorizadas, bem como impedir o acesso indevido ou não autorizado a documentos que contenham dados pessoais.

10.8) observar as regras de segurança relacionadas ao uso de equipamentos de informática e senhas.

10.9) vedação de trâmite de informações que contenham dados pessoais pelo *WhatsApp*. O *e-mail* e *chat* institucional é o canal oficial para troca de mensagens.

10.10) permitir apenas quando houver necessidade o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, e, se necessário, deve ser feito o processo de anonimização ou pseudonimização de informações pessoais.

10.11) utilizar a ferramenta que permite o tarjamento de informações pessoais para a efetivação do processo de anonimização ou pseudonimização de informações pessoais.


Diante da possibilidade de que o uso indevido de dados possa vir a ocasionar impactos relevantes para a Companhia, todos os riscos identificados tiveram algum nível de impacto, sendo adotadas medidas gerais para a mitigação dos riscos.



## 11 – APROVAÇÃO

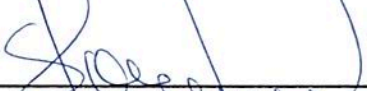
O RIPD deve ser revisto e atualizado anualmente ou sempre que existir qualquer tipo de mudança que afete o tratamento dos dados pessoais realizados pela instituição.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2023.



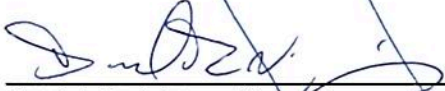
---

Virgílio Queiroz de Paula  
Encarregado PBH Ativos



---

Soraya de Fátima Mourthé Marques  
Diretora Executiva



---

Daniel Rodrigues Nogueira  
Diretor de Negócios



---

Pedro Meneguetti  
Diretor-Presidente